

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Joselito de Araujo Meneses, brasileiro, portador do RG n.º 2004507, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.522.875-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Frizzi, 1036, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DENTAL DOURADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.936.030/0001-16, sediada a Rua Humaita, 621, Bairro Santo André, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fabricio Ricardo Gomes, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 000.926.222, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 827.270.071-91, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 008/2017, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de material odontológico a ser utilizados pelas Unidades de Saúde no tratamento dentário a pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.323,48 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

- **§ 1º** Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.
- **§ 2º** O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

regional,

A D

V



fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3º - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do

0



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 5º O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- § 6º O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA OITAVA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 008/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- CLÁUSULA DÉCIMA Compete a CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste

0



Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 13 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Joselito de Araujo Meneses Gerente Municipal de Saúde

> Dental Dourados Ltda - ME Fabricio Ricardo Gomes Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: THUS

CPF/MF: 18 . 619 268 26

ASSINATURA

NOME: Josmo shes de Sousa Net

CPF/MF: 421.624.321-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA:

Dental Dourados Ltda - ME

OBJETO:

Aquisição de material odontológico a ser utilizados pelas Unidades de Saúde no tratamento dentário a pessoas carentes

Municipalidade, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 008/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 11.323,48 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito

centavos)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2017

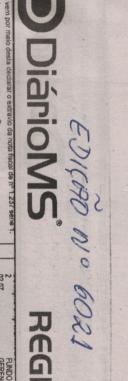
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2065	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Março de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Joselito de Araujo Meneses - Gerente Municipal de Saúde Contratada: Fabricio Ricardo Gomes - Representante da Empresa



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados -- MS. 20 de Março de 2017.

de Operação - LO, para atividade de Aparelhamento de piacas e execução em mérmore, granito, ardósia e outras podres, localizate na Rodovia Dourados/Carago, Km 08 a dereta, Zona Rural, no município de Dourados MS), Não foi determinado Estudo de impacdo Ambiental. BERTOLIN & POTRICH LTDA-ME, toma Publico que requereu i Meio Ambiente de Dourados -- IMAM de Dourados (MS), a Lice

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO
DE MERCADORIAS EN GERAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
Lucido en 11 de l'autror de 1914. Inspériod de Seculos de Vendro de 1914 de

HAR SE SE AND A 2414 - CENTRO CEP. TETOS 600 IS 600 Prisore) - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - Fones IST-246I 74127 - February Of September 1981 - F

EDITAL DA CONTIBUIÇÃO SINDICAL 2017

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVINIENTAÇÃO DE MERCADORAS EM
GERAL DE FÁTIMA DO SULHÁS por costado de originarioridade de relarição e
recolfimento de Contribuição Síndical dos ampregados e invitios, de que trate o art. 853 de

Dourados - MS. 13 de Março de

PARTES. CONTRATANTE: Município de Gióna de Dourados - MS CONTRATADA: MC Produtos Médicos Hospitalares Erreii - ME

Titular: Cicera da Silva Ferreira

serridal nº 008/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO:
Objeto deste contrato será realizado por execução direita.
Objeto deste contrato será realizado por execução direita.
VALOR RS 11.32,46 (oraze mil. frazencios e vinte a tês reales e querenta e citic centiavos)
PRAZO: Oprazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20,071
20,071 (20) 501 0.702 2065
Programa Saúde Bucal
33,90,30,00
RAMINICIPAL DE SAÚDE
97,070 1,00 1,0702 2065
Programa Saúde Bucal
33,90,30,00
RAMINICIPAL DE SAÚDE
97,070 1,00 1,0702 2068
Material de Consumo
Gléria de Dourados - MS. 13 de Março de 2017.
ASSINANTES.
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde
Contraturas - Joseffo de Araujo Netroses - Gerente Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de material odontológico a ser utilizados pelas Unidades de Saúde no tratamento deráme possoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 008/2017.

REGINE DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direita.

TITULAR: Cleusiléia Rodrigues de Matos Martinez Suprente. Emiliene Pinto de Souza

III - Representantes da Escole Municipal Marinha do Brasil

nie. Ana Lucia Almeida de Queiroz Moreira

tantes de Pais de alunos

Titular: Claudia Eyko Nakano Barbosa

ntes da Escola Municipal "Dois de Maio" - Polo

nte: Rosángela Candido da Silva

OZ.07.02
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OZ.07.02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OZ.07.010,301.0702.2065
Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00
Material de Consumo
02.07.010,301.0702.2068
Manulenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00
Material de Consumo
Glótis de Dourardos MS 4.3.4.1

contestime desente de Aragó fibrates - Generia Minicipal de Saude
Contrabada: Citudo Lamos - Representanto de Empresa
Contrabada: Citudo Lamos - Representanto de Empresa
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
PARTES. CONTRATATANTE.
CONTRATADA: Dental Dourados Lida - ME
CONTRATADA: Dental Dourados Lida - ME
CONTRATADA: Dental Contribigios a ser utilizados pelas Unidades de Saúde tratamento dentário a pessoas carentes desta Municipalidade, e, de acordo com o Pregão

nte: Talita de Souza Barboza

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as V - Representantes da Sociedade Civil
Titular: José Roberto dos Santos Suplente: Roseli Xavier dos Santos Silva ente: António Otávio Correia : Ivanir Lopes de Lima Queiroz

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 13 DE

ARISTEU PEREIRA NANTES PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFETTURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02722017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

RECONTRIÇA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

RECONTRIÇA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

DE SINTENSA DE LICITAÇÃO DE DISPENSA DE CONSTRUCTO PÚBLICO DE NOTATION DE CONTRICTO DE CONTR

Dourados/MS, 21 de 1 na Tabeia i dos Cargos de Provi ESPECIAL, Simbolo DAS-6, que

DAS-1, constante da Tabela i do Complementar nº. 003/2005, que Art. 10. Ficam acrescide: GABINETE, Símbolo DAS-2, que na Tabela i dos Cargos de Provin Art 9°. Fice alterado o S

Arl. 12. As desposas der de dotações próprias, consignad Arl. 13. Esta lei complen Art. 11°. Com es atteraçõe de Provimento em Comissão do Anaxo na forma estabelecida no Anaxo

DE LEI COMPLEMENTAR

CARGOS DI TABELA I - DIREÇ (ANEXO II DA

Secretário Municipal de Cu Espories e Lazer Secretário Municipal de Desenvo

CARGO Assessor de Planejament Controlador Gerai

rocurador Juridico Munici

Secretário Municipal de Admini Finanças Secretário Municipal de Assistên